



## LEI NÚMERO 3.284, de 20 de maio de 2026.

“Dá denominação a logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominado “**Rua da Horta**”, o logradouro público que se inicia a partir da Rua Serra Grande e segue em diante, localizado no bairro Morada da Serra, neste Município, conforme delimitação constante do mapa anexo.

**Art. 2º)** Por força desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Energética do Estado de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, às Empresas de Telecomunicações e a quem m mais for necessário.

**Art. 3º)** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará